

DECRETO Nº 1977/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS FACIAIS NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a situação atual da pandemia da COVID-19 no município, a qual aponta o aumento dos casos em decorrência do Corona Vírus;

DECRETA:

- Art. 1°- Fica determinado o uso obrigatório de máscaras faciais no âmbito do município de Juquiá nos seguintes locais:
- I- Nas escolas municipais, estaduais, federais e particulares, de qualquer nível ou grau;
- II- Nos estabelecimentos de saúde público ou privado, neles incluindo farmácia, consultório odontológico, laboratório e congêneres;
- III- No transporte escolar público ou privado, transporte coletivo de passageiros público ou privado, transporte sanitário e táxi.
- Art. 2º Deverão todos os estabelecimentos situados no município de Juquiá ofertar em suas respectivas entradas e/ou balcões álcool 70% (setenta por cento), para fins de higienização de mãos.
- Art. 3º Fica recomendado o uso de máscaras faciais no âmbito do município de Juquiá em locais fechados, tais como: mercados, açougues, restaurantes, conveniências, bancos, lojas, lotéricas, academias, salões de beleza, igrejas, barbearias e congêneres.
- Art. 4° Fica recomendado aos munícipes que em caso de sintomas gripais procurem a unidade de saúde mais próxima de sua residência e/ou o pronto socorro municipal, mantendo-se nestes casos o distanciamento social.
- Art. 5° Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE JUNHO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA OAB/SP 348.657 Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos